



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

*Comissão das Pescas*

**2012/2063(INI)**

18.7.2012

# **ALTERAÇÕES**

## **1 - 18**

**Projeto de parecer**  
**João Ferreira**  
(PE492.581v01-00)

sobre o relatório da UE de 2011 sobre a coerência das políticas numa  
perspetiva de desenvolvimento  
(2012/2063(INI))

AM\909301PT.doc

PE492.943v01-00

**PT**

*Unida na diversidade*

**PT**

AM\_Com\_NonLegOpinion

**Alteração 1**  
**Antolín Sánchez Presedo**

**Projeto de parecer**  
**N.º -1 (novo)**

*Projeto de parecer*

*Alteração*

***-1. Considera que a política de desenvolvimento da União deve ser realizada no âmbito dos compromissos assumidos nas Nações Unidas e noutras organizações internacionais competentes e que a contribuição da pesca para o desenvolvimento deve ser realizada no âmbito dos princípios e objetivos da ação externa da União, devendo contribuir para o objetivo principal da política de desenvolvimento da União de redução e, finalmente, erradicação da pobreza nos países em desenvolvimento;***

Or. es

**Alteração 2**  
**Antolín Sánchez Presedo**

**Projeto de parecer**  
**N.º -1-A (novo)**

*Projeto de parecer*

*Alteração*

***-1-A. A União contribuirá para o desenvolvimento no âmbito da pesca, apoiando o princípio dos stocks excedentes e as restantes regras estabelecidas na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, bem como a aplicação do Código de Conduta para uma pesca responsável adotado pela FAO e do Acordo Internacional da FAO sobre o cumprimento de medidas de conservação e gestão de recursos haliêuticos a nível global;***

**Alteração 3**  
**Antolín Sánchez Presedo**

**Projeto de parecer**  
**N.º -1-B (novo)**

*Projeto de parecer*

*Alteração*

***-1-B. Sublinha que os objetivos da política das pescas devem ser realizados de forma transparente e coerente com os restantes objetivos da União e o seu impacto sobre o desenvolvimento deve ser previsto, medido, avaliado e submetido a controlo democrático de forma regular e sistemática;***

Or. es

**Alteração 4**  
**Antolín Sánchez Presedo**

**Projeto de parecer**  
**N.º -1-C (novo)**

*Projeto de parecer*

*Alteração*

***-1-C. Propõe assegurar uma total coerência e construir sinergias entre a elaboração, desenvolvimento, controlo e avaliação da política da União em matéria de cooperação para o desenvolvimento e as políticas setoriais, em particular as que têm maior impacto no desenvolvimento, como as comerciais, agrícolas e das pescas, tendo em conta que a maior parte do valor das capturas mundiais se realiza em águas pertencentes a países em desenvolvimento, que a maioria das capturas em águas dos países ACP é obtida por barcos estrangeiros e que a pesca é a fonte de mais de um quarto das***

*proteínas consumidas pelos habitantes dos países em desenvolvimento;*

Or. es

**Alteração 5**  
**Antolín Sánchez Presedo**

**Projeto de parecer**  
**N.º -1-D (novo)**

*Projeto de parecer*

*Alteração*

***-1-D. Destaca que os Acordos de Cooperação no domínio das pescas e os aspetos relativos à pesca incluídos nos Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento e nos acordos comerciais da União Europeia devem contribuir para que a pesca seja uma atividade sustentável a nível social, económico e ambiental para a União Europeia e os seus parceiros;***

Or. es

**Alteração 6**  
**Izaskun Bilbao Barandica**

**Projeto de parecer**  
**N.º 1**

*Projeto de parecer*

*Alteração*

1. Lamenta que uma parte substancial dos objetivos dos acordos de parceria no domínio das pescas (APP) não tenha sido alcançada; lamenta, em particular, os fracos resultados obtidos nos domínios da cooperação científica e técnica e do apoio ao desenvolvimento sustentável do setor das pescas (e indústrias conexas) dos países em desenvolvimento;

1. Lamenta que uma parte substancial dos objetivos dos acordos de parceria no domínio das pescas (APP) não tenha sido alcançada; lamenta, em particular, os fracos resultados obtidos nos domínios da cooperação científica e técnica e do apoio ao desenvolvimento sustentável do setor das pescas (e indústrias conexas) dos países em desenvolvimento; ***estes aspetos serão melhorados com a coerência das***

*políticas e uma governação da pesca a nível internacional;*

Or. es

**Alteração 7**  
**Isabella Lövin**

**Projeto de parecer**  
**N.º 1-A (novo)**

*Projeto de parecer*

*Alteração*

***1-A. Sublinha que a UE deve assegurar que a atual reforma da política comum das pescas é integrada no compromisso da UE para com os países em desenvolvimento de apoiar a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, bem como o direito humano básico à alimentação, tal como estabelecido na Declaração Universal dos Direitos do Homem.***

Or. en

**Alteração 8**  
**Izaskun Bilbao Barandica**

**Projeto de parecer**  
**N.º 2**

*Projeto de parecer*

*Alteração*

2. Assinala que os APP, em geral, se têm resumido à transferência de verbas para os países em desenvolvimento a troco da exploração dos seus recursos haliêuticos; ***deplora esta visão restritiva dos APP, que contraria o seu espírito e objetivos expressos;***

2. Assinala que os APP, em geral, se têm resumido à transferência de verbas para os países em desenvolvimento a troco da exploração dos seus recursos haliêuticos, ***por isso as ajudas devem ter um carácter objetivo, calculável e eficiente para o desenvolvimento do setor das pescas nos países terceiros, devendo ser diferenciadas dos pagamentos relativos aos direitos de acesso.***

**Alteração 9**  
**Antolín Sánchez Presedo**

**Projeto de parecer**  
**N.º 2-A (novo)**

*Projeto de parecer*

*Alteração*

*2-A. Solicita à Comissão que a sua ação externa, de um modo geral, e os Acordos de Parceria no domínio das pescas, em particular, fomentem a boa governação e a transparência e promovam as condições para que os países terceiros em desenvolvimento possam basear as suas políticas de pesca nas mesmas orientações e normas de sustentabilidade da política comum das pescas, como a adoção de decisões baseadas em relatórios científicos e estudos de impacto e a elaboração de planos de carácter plurianual para alcançar um aproveitamento de acordo com o máximo rendimento sustentável dos recursos; o apoio especial às atividades de pequena escala, na pesca e na aquicultura, bem como às populações fortemente dependentes das mesmas; a promoção da pesca seletiva, a adaptação da capacidade da frota aos recursos e a promoção de práticas de pesca mais responsáveis; a redução progressiva até à eliminação de devoluções ao mar e o combate à pesca ilegal, não regulamentada e não declarada; a melhoria das condições de segurança e bem-estar no local de trabalho, a proteção do meio ambiente e da biodiversidade e a luta contra as alterações climáticas; a qualidade dos produtos e a melhoria da sua comercialização e a promoção da investigação e da inovação para uma atividade mais sustentável no âmbito da pesca, da aquicultura e das indústrias*

*conexas;*

Or. es

**Alteração 10**  
**Izaskun Bilbao Barandica**

**Projeto de parecer**  
**N.º 3**

*Projeto de parecer*

**3. *Enfatiza que os APP devem promover, a médio prazo, a exploração pelos países em desenvolvimento dos seus próprios recursos, tanto para consumo interno, como para exportação, aumentando assim a parte da riqueza gerada que fica no país;***

*Alteração*

**3. Os APP e as indústrias a estes ligadas estão a contribuir para o desenvolvimento dos países terceiros, favorecendo, no futuro, a exploração pelos mesmos dos seus próprios recursos.**

Or. es

**Alteração 11**  
**Antolín Sánchez Presedo**

**Projeto de parecer**  
**N.º 3-A (novo)**

*Projeto de parecer*

**3-A. *Salienta que a União e os seus Estados-Membros, nas suas relações com países terceiros e na sua atuação nas organizações internacionais, contribuirão para que as sociedades e os governos dos países em desenvolvimento tenham capacidade para formular, aplicar e controlar políticas de pesca sustentáveis, que reforcem a sua segurança alimentar e contribuam para o seu desenvolvimento;***

*Alteração*

Or. es

**Alteração 12**  
**Izaskun Bilbao Barandica**

**Projeto de parecer**  
**N.º 4**

*Projeto de parecer*

4. Defende a formulação conjunta de matrizes com metas, ações e indicadores, a fim de melhor acompanhar a aplicação das verbas, num espírito de parceria; salienta que este acompanhamento deve incluir a adoção de procedimentos corretivos, a articular com o país terceiro, sempre que se constate um afastamento face aos objetivos delineados;

*Alteração*

4. Defende a formulação conjunta de matrizes com metas, ações e indicadores, a fim de melhor acompanhar a aplicação das verbas, num espírito de parceria; salienta que este acompanhamento deve incluir a adoção de procedimentos corretivos, a articular com o país terceiro, sempre que se constate um afastamento face aos objetivos delineados *por uma das partes*;

Or. es

**Alteração 13**  
**Isabella Lövin**

**Projeto de parecer**  
**N.º 4-A (novo)**

*Projeto de parecer*

*Alteração*

***4-A. Congratula-se com o exemplo de transparência que a UE estabeleceu num contexto global ao tornar públicas as condições dos seus acordos de parceria no domínio das pescas; insta a Comissão a manter a sua abertura, garantindo que as avaliações desses mesmos acordos são também disponibilizadas publicamente, respeitando os princípios da Convenção de Aarhus, tendo como objetivo a verificação efetiva da aplicação e impacto destes acordos por parte de parlamentos locais, sociedade civil e outras partes interessadas;***

Or. en

**Alteração 14**  
**Izaskun Bilbao Barandica**

**Projeto de parecer**  
**N.º 5**

*Projeto de parecer*

5. Chama a atenção para a importância da existência de dados científicos atualizados sobre os "stocks" de pesca e sobre o esforço global de pesca nas águas de cada país; considera que a avaliação científica deve ser prévia à assinatura de acordos ou, pelo menos, que estes devem contribuir para o apuramento dos dados;

*Alteração*

5. Chama a atenção para a importância da existência de dados científicos atualizados **e transparentes** sobre os "stocks" de pesca, **sobre todos os acordos de pesca para além dos da UE** e sobre o esforço global de pesca nas águas de cada país; considera que a avaliação científica deve ser prévia à assinatura de acordos ou, pelo menos, que estes devem contribuir para o apuramento dos dados;

Or. es

**Alteração 15**  
**Izaskun Bilbao Barandica**

**Projeto de parecer**  
**N.º 6**

*Projeto de parecer*

6. Chama a atenção para o problema da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN); lembra que muitos navios não reportam devidamente as suas capturas, não são inspecionados, os dados fornecidos pelas embarcações não são verificados e não há uma identificação clara das espécies capturadas; considera que a UE **pode e deve dar um contributo mais efetivo para superar estes problemas;**

*Alteração*

6. Chama a atenção para o problema da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN); lembra que muitos navios não reportam devidamente as suas capturas, não são inspecionados, os dados fornecidos pelas embarcações não são verificados e não há uma identificação clara das espécies capturadas; considera que **estas práticas afetam o prestígio da frota europeia que impulsionou as boas práticas e o respeito pelas condições sociais, ambientais, éticas e o respeito pelos direitos humanos. Por isso, a UE deve continuar a realizar esforços a nível internacional para que todos os países aceitem como suas as regras europeias.**

**Alteração 16**  
**Isabella Lövin**

**Projeto de parecer**  
**N.º 6**

*Projeto de parecer*

6. Chama a atenção para o problema da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN); lembra que muitos navios não reportam devidamente as suas capturas, não são inspecionados, os dados fornecidos pelas embarcações não são verificados e não há uma identificação clara das espécies capturadas; considera que a UE pode e deve dar um contributo mais efetivo para superar estes problemas;

*Alteração*

6. Chama a atenção para o problema da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN); lembra que muitos navios não reportam devidamente as suas capturas, não são inspecionados, os dados fornecidos pelas embarcações não são verificados e não há uma identificação clara das espécies capturadas; considera que a UE pode e deve dar um contributo mais efetivo para superar estes problemas; ***insta a Comissão, em todas as suas relações internacionais, a apoiar o princípio da responsabilidade do Estado de bandeira, no qual se baseia o direito internacional e que é fundamental para uma aplicação eficiente do Regulamento INN;***

**Alteração 17**  
**Jim Higgins**

**Projeto de parecer**  
**N.º 6**

*Projeto de parecer*

6. Chama a atenção para o problema da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN); lembra que muitos navios não reportam devidamente as suas capturas, não são inspecionados, os dados fornecidos pelas embarcações não são

*Alteração*

6. Chama a atenção para o problema da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN); lembra que muitos navios não reportam devidamente as suas capturas, não são inspecionados, os dados fornecidos pelas embarcações não são

verificados e não há uma identificação clara das espécies capturadas; considera que a UE pode e deve dar um contributo mais efetivo para superar estes problemas;

verificados e não há uma identificação clara das espécies capturadas; considera que a UE pode e deve dar um contributo mais efetivo para superar estes problemas *e lamenta a falta de consistência e transparência no acompanhamento dos acordos;*

Or. en

**Alteração 18**  
**Antolín Sánchez Presedo**

**Projeto de parecer**  
**N.º 7-A (novo)**

*Projeto de parecer*

*Alteração*

***7-A. Destaca que a cooperação no âmbito da pesca pode beneficiar diretamente os 150 milhões de pessoas que dependem da pesca e das atividades ligadas a esta para subsistir no nosso planeta.***

Or. es